



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

NOTA TÉCNICA Nº 01/2022

ASSUNTO: Recomenda a permuta de informações e sugestões entre o CIJECE, o NUMOPEDE e o NUPEMEC.

Relator: Cláudio Ibiapina

Revisor: Fabiano Damasceno Maia

INTRODUÇÃO

Dentre as atribuições do CIJECE, estabelecidas primordialmente pela Resolução nº 349/2020 do Conselho Nacional de Justiça, encontra-se o monitoramento das demandas repetitivas ou de massa no âmbito do Poder Judiciário Estadual, com o objetivo de elaborar estratégias para o desenvolvimento da gestão judiciária, da redução da litigiosidade repetitiva, além de sugerir a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais através de notas técnicas.

Na esfera do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Centro de Inteligência foi instituído pela Resolução nº 04/2020 do Órgão Especial, para em seguida compor os Grupos Decisórios e Operacionais.

O monitoramento de demandas como as acima especificadas também acontece pelo Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas (NUMOPEDE), vinculado à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, bem como pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Nos termos do Art. 43, II e III e IV do Provimento nº 02/2021/CGJCE, compete ao NUMOPEDE identificar demandas fraudulentas, prevenir eventos comprometedores da funcionalidade dos serviços judiciais e centralizar as informações sobre distribuições de ações e práticas fraudulentas reiteradas.

A seu turno, dentre as atribuições do NUPEMEC está o atendimento a demandas pré-processuais, com o objetivo de prevenir e proporcionar a solução de conflitos, podendo, para tanto, contatar órgãos e entidades públicas e privadas, a fim de firmar parcerias, além de criar e manter banco de dados sobre as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania –

CEJUSCs, que possibilitem a elaboração de estatísticas, conforme previsto no Art. 3º, VI e VIII do Provimento nº 03/2011 e Art. 2º, IV da Resolução nº 07/2020.

Com efeito, diante da convergência de atuação do CIJECE, do NUMOPEDE e do NUPEMEC, verifica-se a necessidade de um trabalho em conjunto entre os núcleos, para uma maior definição de seus trabalhos, com o intuito de otimizar os resultados.

Os dois últimos Núcleos supervisionam as ações envolvendo a matéria afeita ao direito do consumidor, cujos conteúdos têm se revelado a principal temática das demandas que se visa monitorar.

A realidade até aqui descrita sugere a necessidade de incluir os CEJUSC's e o sistema de juizados especiais cíveis numa interação preponderante com o CIJECE, com o objetivo de indicar as ações potencialmente abusivas, ou que mereçam um tratamento idêntico, com o intuito de agilizar os trâmites processuais, reduzir os julgamentos díspares, dessa forma evitando o ajuizamento de recursos às turmas competentes.

Para além desse papel, os Núcleos poderão sugerir ao CIJECE que adotem medidas destinadas a prevenir as demandas evitáveis, através de soluções conciliatórias pré-processuais.

Ante o exposto, e por sugestão do Grupo Operacional, o CIJECE, por seu Grupo Decisório e em harmonia com a aquiescência do Desembargador-Corregedor Geral de Justiça e pelo Desembargador Supervisor do NUPEMEC, decide expedir a presente Nota Técnica, com as seguintes recomendações:

a) formação de uma rede de interações informativas sobre os pontos em comum na atuação do CIJECE, do NUMOPEDE e do NUPEMEC, com o objetivo de compartilhar experiências e traçar iniciativas;

b) envio pelo NUMOPEDE ao CIJECE dos relatórios mencionados no Art. 46 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, para o cruzamento de informações e deliberação das ações a serem adotadas;

c) envio pelo NUPEMEC ao CIJECE das estatísticas mencionadas no Art. 3º, VI do Provimento nº 03/2011;

c) que os Juízes coordenadores dos CEJUSC's, das Comarcas do interior e o Juiz Coordenar do CEJUSC da Comarca de Fortaleza comuniquem ao CIJECE a existência de ações repetitivas e de massa, bem como a formulação de sugestões para enfrentamento.

Fortaleza/CE, 28 de julho de 2022.

Grupo Decisório

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Vice-Presidente

Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha
Presidente da Seção de Direito Público

Desembargador Emanuel Leite Albuquerque
Presidente da Seção de Direito Privado

Desembargadora Francisca Adelineide Viana
Presidente da Seção de Direito Criminal

Grupo Operacional

Cláudio Ibiapina
Juiz de Direito

Sirley Cíntia Pacheco Prudêncio
Juíza de Direito

Izabela Mendonça Alexandre de Freitas
Juíza de Direito

Fabiano Damasceno Maia
Juiz de Direito

Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Juiz de Direito